



DECRETO Nº 21.175/23, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Fixa valores de tarifas de manejo de resíduos sólidos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Videira Saneamento - VISAN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 42722/2023;

Considerando as disposições dos artigos 29, §1º e 30 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

Considerando que a Resolução Normativa nº 34/2021 da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, estabelece as condições gerais de prestação e utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nos municípios consorciados;

Considerando que a Resolução da Agência Nacional de Águas - ANA nº 79/2021 e a Norma de referência nº 1/ANA/2021 dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos;

Considerando o artigo 4º e 9º da Lei Complementar nº 302/22 de 21 de dezembro de 2022 que estabelece a tabela tarifária bem como a forma de reajuste;

Considerando a Deliberação nº 040/2023 da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS/SC;

DECRETA

Art. 1º Aplicar o fator de categoria de utilização relativo ao ano de 2024, conforme disposto no §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 302/2022.

Art. 2º Reajustar as Tarifas de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS





praticadas pela VISAN de Videira em 4,82% referente ao período de novembro de 2022 a outubro de 2023 com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 3º Fixar os valores da Tarifa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS no Município de Videira, alterando o Anexo Único do Decreto nº 19.587/22.

Art. 4º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela VISAN entrarão em vigor a contar de 01 de fevereiro de 2024, conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.

Art. 5º Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, o Anexos Único, do Decreto nº 19.587/22, passam a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

ANEXO ÚNICO – MATRIZ TARIFÁRIA

TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TARIFA CONSUMO MÍNIMO 10m³ (R\$/ECONOMIA)

CATEGORIA	6X SEMANA	3X SEMANA	1X SEMANA	RURAL
Residencial	R\$ 23,96	R\$ 14,38	R\$ 8,00	R\$ 8,00
Comercial/ Industrial	R\$ 29,18	R\$ 17,52	R\$ 9,74	R\$ 9,74
Público/Público Especial	R\$ 29,18	R\$ 17,52	R\$ 9,74	R\$ 9,74
Social	R\$ 12,21	R\$ 7,34	R\$ 4,09	R\$ 4,09

TARIFA CONSUMO EXCEDENTE (R\$/M³)

CATEGORIA	6X SEMANA	3X SEMANA	1X SEMANA	RURAL
Residencial	R\$ 2,40	R\$ 1,44	R\$ 0,80	R\$ 0,80
Comercial/ Industrial	R\$ 2,92	R\$ 1,75	R\$ 0,97	R\$ 0,97
Público/Público Especial	R\$ 2,92	R\$ 1,75	R\$ 0,97	R\$ 0,97
Social	R\$ 1,22	R\$ 0,73	R\$ 0,41	R\$ 0,41





(...)"

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na VISAN aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Presidente

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

